Lei n.º 1.214/2000 de 15 de dezembro de 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM OBRAS ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em obras e ou serviços o valor equivalente ao ISSQN vencido e não pago até a data desta Lei, proveniente de obras executadas no município mediante contrato celebrado entre empreiteiras e o Estado de Goiás.

Artigo - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias, do mês de dezembro do ano 2000.

Antonio T. Silva
Antônio Tavares da Silva
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o *PROJETO DE LEI N.º 021/2000 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM OBRAS ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua *APROVAÇÃO*, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 13 (treze) dias de Dezembro de 2000.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Elisene Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente

Braz Neves de C. Ferreira
Relator

Jair da Paixão Rocha Teixeira
Membro

Jarbas Moreira da Silva
Membro